CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

(Portaria nº 403/2006 de 26 de abril e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2016/2017

EDITAL

1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria nº 403/2006 de 26 de abril, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 1 de abril a 31 de maio de 2016, para admissão à candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA, criado pela Portaria n.º 403/2006, de 26 de abril, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2016/2017.

2. Os candidatos selecionados para a frequência ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Despacho nº 19903/2009, de 1 de setembro retificado pela Declaração nº 3089/2009, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10529/2014, de 13 de agosto), à exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.

3. As vagas sobrantes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

   a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
   b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
   c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6. A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Formulário de Candidatura (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2 do artº 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do Curso Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88.

8. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

9. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10. O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

    Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
    Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
    Apartado 7001
    3046-851 COIMBRA

11. A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12. Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13º da Portaria nº 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 8 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respetivo).

14. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do nº 1 do Artº 14 da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

15. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 6.ªs Feiras e Sábados, das 9h às 22h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

16. Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

17. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

18. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

19. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

20. A propina do curso de Pós-Licenciatura é de 3562.50€, podendo ser paga em 19 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual. A propina para os estudantes que se matriculam nos dois cursos, Pós-licenciatura de Especialização e Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, é de 3750€, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

21. O júri de seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

Maria Neto da Cruz Leitão – Professora Coordenadora

Vogais Efetivos:

1º - João José de Sousa Franco – Professor Coordenador

2º - Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes – Professora Coordenadora

Vogais Suplentes:

Rosa Maria Santos Moreira – Professora Adjunta

Ana Maria Poço dos Santos – Professora Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

23. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 31 de março de 2016

A Presidente

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento

Anexo I

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

(Portaria nº 403/2006 de 26 de abril e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2016/2017

Em conformidade com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia a iniciar nesta Escola no ano letivo 2016/2017, são os que constam do quadro seguinte:

CALENDÁRIO

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do edital de candidatura		31 de março de 2016
Apresentação de candidatura	1 de abril	31 de maio de 2016
Publicação da lista de resultados da seriação		10 de junho de 2016
Apresentação de reclamações	10 de junho	15 de junho de 2016*
Decisão das reclamações		20 de junho de 2016
Matrículas	12 de setembro	23 de setembro de 2016
Início do curso		Semana de 3 a 8 de outubro de 2016

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

Anexo II

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

(Portaria nº 403/2006 de 26 de abril e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2016/2017

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Pontuação
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	**10**
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação - Será metade da classificação da Licenciatura.	

B - TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO	**10**
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Materna)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3

C - CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**10**
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omisso por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	

D - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMO FORMADOR	**10**
Responsável pela formação em serviço - certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço - certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4

	Pontuação
E - PROJETOS DE INTERESSE PROFISSIONAL RELEVANTE	**10**
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto.	2/cada

F - PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA SAÚDE	**10**
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros. (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$	

G - OUTRAS ATIVIDADES OU FORMAÇÕES RELEVANTES	**10**
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos);	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos);	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

PONTUAÇÃO FINAL

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º - Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;

2º - Pertencer a Instituições de Saúde da Região Centro;

3º - Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;

4º - Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

Anexo III

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA

(Portaria nº 403/2006 de 26 de abril e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2016/2017

INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MATERNA E OBSTETRÍCIA E NÚMERO DE VAGAS AFETADAS

Instituições:	Vagas
▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	5
▪ Centro Hospitalar Oeste Norte	1